



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INSTRUTORES INTERNOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS
DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 7º, inciso II do Decreto 6.114/2006, com fundamento ainda na Lei 11.091/2005, no Decreto 9.991/2019 e na Instrução Normativa Nº 201/2019; torna público o EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INSTRUTORES INTERNOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, destinado aos servidores técnico-administrativos e docentes desta universidade.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Edital objetiva efetivar o credenciamento de servidores da UFCA para comporem um banco de talentos que atuarão como Instrutores em Ações de Capacitação, atendendo preferencialmente às demandas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFCA no ano de 2020.
- 1.2 Para se credenciarem como instrutores, os candidatos poderão submeter à seleção, Propostas Pedagógicas de Ações de Capacitação, prioritariamente nas áreas demandadas pelos próprios servidores (Anexo I), através do Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento (LDN). O público-alvo destas ações são os servidores efetivos da UFCA.
 - 1.2.1 No caso do candidato optar por propor Ações de Capacitação nas áreas prioritárias, as propostas pedagógicas das ações não precisam ser necessariamente, tal qual o nome das ações que constam no Anexo I, mas precisam necessariamente, ter afinidade ao tema.
- 1.3 As Ações de Capacitação a serem desenvolvidas poderão ter carga horária e prazo de execução variável, podendo ocorrer em dias consecutivos, alternados, em horário comercial, noturno ou final de semana; em turno único ou dois turnos nos diversos *campi* da UFCA.
- 1.4 O servidor fará jus à remuneração pelas horas despendidas na atividade de instrutoria interna, de acordo com a Lei nº 10.851/2007, alterada pela Lei nº 12.047/2011, e com o Decreto nº 11.073/2008, alterado pelo Decreto nº 16.055/2015.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para participar, os servidores interessados deverão atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:

2.1.1 Ser servidor em exercício efetivo das carreiras de técnico-administrativo ou magistério de ensino superior do quadro da UFCA.

2.1.2 Possuir formação acadêmica compatível e/ou experiência/conhecimento comprovada, de acordo com a área e o nível das temáticas solicitadas neste edital.

2.2 Os servidores federais que se encontram em colaboração técnica ou cedidos de outras instituições para a UFCA poderão participar, desde que a atividade ocorra no período de sua colaboração na UFCA.

2.3 É vedada a participação de servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições ocorrerão no período de 02 de março a 15 de março de 2020, mediante:

3.1.1 Cadastro de currículo no Módulo de Capacitação do SIGRH-UFCA;

3.1.2 Envio para o e-mail cdp.progep@ufca.edu.br da seguinte documentação:

a) Formulário de Proposta Pedagógica da Ação de Capacitação devidamente preenchido;

b) Cópia comprobatória da maior titulação conforme informado no cadastro do currículo no SIGRH-UFCA;

c) Cópia comprobatória da experiência profissional que tenha relação com a área pretendida;

d) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo IV);

3.2 Será permitida a inscrição de até três propostas pedagógicas por candidato;

3.3 Serão permitidas também propostas com mais de um proponente, desde que a divisão do tempo de atuação de cada um como instrutor esteja especificada;

3.4 Propostas pedagógicas que não estiverem no padrão do formulário (Anexo II) serão desconsideradas.

3.5 O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme publicado no Edital, será desclassificado;

3.6 A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

3.7 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.

3.8 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem o presente Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente processo seletivo constará de 02 (duas) etapas, sendo todas em caráter classificatório e eliminatório:

4.1.1 **Primeira etapa:** Análise da Proposta Pedagógica, Currículo e documentação comprobatória. Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados neste Edital, que apresentá-los incompletos, ilegíveis ou fora do prazo. Pressupõe-se que são verdadeiros os documentos encaminhados por meio eletrônico pelo servidor participante do presente processo seletivo, entretanto, em caso de divergência, a PROGEP, a qualquer momento, poderá solicitar o original dos mesmos.

4.1. Segunda etapa: Avaliação do Perfil. Os servidores classificados na primeira etapa, serão convocados para realizarem apresentação individualizada da sua Proposta Pedagógica, por uma banca examinadora específica designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os critérios para avaliação e atribuição das notas, bem como seus pesos, estão descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PERFIL		
CRITÉRIO	SIGNIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	3,0
Desempenho didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	3,0
Proposta Pedagógica	Clareza dos objetivos, coerência na subdivisão do conteúdo, seleção apropriada do material didático e grau de inovação.	2,0
Pertinência ao objetivo estratégico "Capacitar por Competências"	Resultados esperados: conhecimento, habilidades e atitudes.	2,0

4.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) nos Critérios de Avaliação do Perfil.

4.3 Em caso de empate, ficará melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes etapas, respectivamente: avaliação do perfil e análise da Proposta Pedagógica, Currículo e documentação comprobatória. Persistindo o empate ficará melhor classificado o candidato que atender os seguintes critérios, respectivamente: maior tempo de serviço na instituição e maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP/PROGEP) divulgará o Processo Seletivo no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/portal/ufca/organizacao-administrativa/progep/2016-06-09-18-40-41>), conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	02/03 a 15/03
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS	16/03
ANÁLISE DA 1ª ETAPA	16,17/03
RESULTADO PARCIAL – 1ª ETAPA	18/03
RECURSO – 1ª ETAPA	Até 19/03
RESULTADO DOS RECURSOS – 1ª ETAPA	20/03
RESULTADO FINAL – 1ª ETAPA	20/03

DIVULGAÇÃO CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA	23/03	
REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA	26 e 27/03	
RESULTADO PARCIAL – 2ª ETAPA	30/03	
RECURSO – 2ª ETAPA	Até 31/03	
RESULTADO DOS RECURSOS – 2ª ETAPA	01/04	
RESULTADO FINAL	02/04	

5.2 O cronograma acima está sujeito a alterações pela CDP/PROGEP, responsável pela execução deste Edital.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de execução deste edital.

6. DA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento não gera obrigação de convocação pela PROGEP, do servidor para ministrar ações de capacitação aprovadas. Os candidatos selecionados serão registrados no Banco de Talentos da Divisão de Capacitação a fim de atender demandas de acordo com as prioridades e com a disponibilidade orçamentária.

7. CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO NAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

7.1 A convocação do credenciado ocorrerá de acordo com o calendário de cursos lançado pela PROGEP e/ou por ocasião de eventual demanda de cursos de capacitação sobre cada temática;

7.1.2 Serão desenvolvidas prioritariamente as atividades que abordem as temáticas constantes no Anexo II deste Edital.

7.2 Os servidores com propostas aprovadas, quando convocados para ministrarem atividades, deverão responder por e-mail, quanto à compatibilidade de sua atuação nas datas, locais e horários especificados pela Divisão de Capacitação (DCap/CDP/PROGEP).

7.3 A atuação do instrutor credenciado fica condicionada à liberação pela chefia imediata.

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1. Estará automaticamente descredenciado, o servidor que:

8.1.1. Recusar-se por escrito a atender, por duas vezes consecutivas ou alternadas, a demanda das atividades de capacitação.

8.1.2. Não cumprir, integralmente, o estabelecido nas atribuições do instrutor.

9. ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

9.1 As atribuições do instrutor são:

9.1.1 Elaborar material didático condizente com a proposta de capacitação aprovada e de acordo com as orientações fornecidas pela DCap/CDP/PROGEP;

9.1.2 Ministras aulas conforme objetivos, carga horária e público-alvo definido na proposta de capacitação aprovada;

9.1.3 Planejar, executar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a formação profissional de servidores públicos;

9.1.4 Avaliar o processo ensino-aprendizagem mantendo coerência com os objetivos da proposta aprovada;

9.1.5 Registrar frequência, consolidar notas ou resultado final dos alunos e disponibilizar para a DCap/CDP/PROGEP em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da atividade;

9.1.6 Elaborar Relatório Final da atividade de capacitação e disponibilizar para a DCap/CDP/PROGEP em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da capacitação;

9.1.7 Apresentar a documentação exigida para a efetivação do pagamento antes da execução da atividade;

9.1.8 Ser pontual e assíduo no exercício das funções de instrutor.

10. REMUNERAÇÃO

10.1 Os credenciados serão remunerados conforme Portaria UFCA nº 19, de 07 de março de 2016, e seus respectivos aditivos, que regulamenta o pagamento de Gratificação de Encargos, Cursos e Concursos (GECC).

10.1.1 O pagamento da GECC fica condicionado à compensação de horas, não sendo devido quando se tratar de Treinamento em Serviço.

10.1.2 O credenciado poderá optar pela não compensação de horas e consequentemente, o não-recebimento da GECC.

10.2 O credenciado poderá ministrar atividade de capacitação que configure Treinamento em Serviço. Contudo, a gratificação não será devida conforme § 2º do art. 2º do Decreto nº 6.114/2007.

10.2.1 É considerado Treinamento em Serviço toda atividade de capacitação sobre as rotinas de trabalho e competências regulamentares da unidade de lotação do servidor.

10.3 Finalizada a atividade de capacitação, a DCap/CDP/PROGEP tem até 30 dias úteis para iniciar os procedimentos necessários para a efetivação do pagamento da GECC.

10.4 O recebimento do pagamento fica condicionado ao limite de 120 horas/ano por credenciado, independente da instituição que atuar, conforme art. 6º do Decreto nº 6.114/2007.

10.5 As despesas de diárias com instrutores no deslocamento intercampi poderão ser custeadas pela UFCA, desde que haja disponibilidade orçamentária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este estar ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

12.1.1 A constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o servidor do Processo Seletivo, podendo anular os atos decorrentes da convocação;

12.1.2 Não serão prestadas informações relativas à situação do candidato durante o Processo Seletivo;

12.1.3 A carga horária da atividade de capacitação proposta poderá sofrer alteração,

observada a aderência aos objetivos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFCA e em consonância com o planejamento da DCap/CDP/PRPGEP.

12.2 Este edital tem vigência de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.


Leandro Targino Pinheiro

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
SIAPE 1657028

ANEXO I
ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO	AÇÃO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO GERAL	1. PREPARATÓRIO PARA TESTE ANPAD: 1.1. RACIOCÍNIO LÓGICO; 1.2. RACIOCÍNIO QUANTITATIVO; 1.3. RACIOCÍNIO ANALÍTICO; 1.4. INGLÊS; 1.5. PORTUGUÊS; 1.6. COMO SE PREPARAR PARA O TESTE ANPAD. 2. ORIENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROJETO. 3. PRÁTICA DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS INTEGRADOS (SIPAC, SIGRH E SIGAA). 4. ELABORAÇÃO DE MANUAIS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS 5. TEMAS PARA PALESTRAS/SEMINÁRIOS: EDUCAÇÃO FINANCEIRA. 6. BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.
USO DE SISTEMAS E SOFTWARES	1. PLANILHAS ELETRONICAS CALC PARA INICIANTES. 2. NOÇÕES BÁSICAS DO PACOTE OFFICE: WORD, POWER POINT E EXCEL.
VALORIZAÇÃO E RESPEITO À DIVERSIDADE HUMANA	1. DIVERSIDADE E A INCLUSÃO COMO ELEMENTOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA; 2. LIBRAS – NÍVEL II 3. BRAILLE
FORMAÇÃO DOCENTE	1. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS PARA O ENSINO DE ALUNOS SURDOS; 2. ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA; 3. PRÁTICAS INOVADORAS NO ENSINO DE GRADUAÇÃO; 4. LABORATÓRIOS: A EXPERIMENTAÇÃO COMO PRÁTICA CIENTÍFICA; 5. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO; 6. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE SELEÇÃO ACADÊMICA; 7. COMO ORGANIZAR BOAS SAÍDAS PEDAGÓGICAS: AULAS DE CAMPO; 8. FORMAÇÃO DE EDITOR DE LIVROS 9. ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ACADÊMICOS; 10. PRODUÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS
FORMAÇÃO DE GESTORES	1. DESAFIOS DO EXERCÍCIO DE LIDERANÇA EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS 2. A GESTÃO COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO. 3. OS CAMINHOS PARA A INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO. 4. TEMAS PARA PALESTRAS/SEMINÁRIOS: FEEDBACK, COMUNICAÇÃO E REUNIÕES PRODUTIVAS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
IAPE:	CARGO:
SETOR QUE ATUA:	TELEFONE:
CHEFIA IMEDIATA:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
CELULAR:	

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO	
MODALIDADE DA PROPOSTA:	
() Curso () Minicurso () Palestra () Workshop () Grupo de estudos () Treinamento () Outra:	
ÁREA DE FORMAÇÃO:	
NOME DA ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO:	
PÚBLICO ALVO:	
CARGA HORÁRIA:	QUANTIDADE DE VAGAS SUGERIDAS:

JUSTIFICATIVA (quais as razões para executar a atividade):

OBJETIVO GERAL (finalidade principal da atividade):

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (resultados esperados com a execução do curso para o servidor e para UFCA):

REFERENCIAL TEÓRICO:

--

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

--

METODOLOGIA (especificação prática de como serão atingidos os objetivos que foram propostos):

--

RECURSOS (Relação dos materiais utilizados para a execução do que fora planejado):

--

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (aplicabilidade de instrumentos avaliativos):

--

RESULTADOS ESPERADOS (Conhecimentos, habilidades e atitudes que se espera desenvolver no servidor com a atividade de capacitação)

--

(Acrescente quantas linhas forem necessárias ao cronograma da atividade proposta)

Anexo III

BAREMA PARA CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

CANDIDATO (A)	
ÁREA DA PROPOSTA	
MODALIDADE PROPOSTA	()Curso ()Minicurso ()Palestra ()Treinamentos ()Workshop ()Grupo de estudos ()Outra
NOME DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO:	

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO NA ÁREA DO TEMA PROPOSTO			
Itens	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação obtida por item
Graduação relacionada ao tema de capacitação proposto	1 por curso	1	
Especialização relacionada ao tema de capacitação proposto	0,5 por curso	0,5	
Mestrado relacionado ao tema de capacitação proposto	1,5 por curso	1,5	
Doutorado relacionado ao tema de capacitação proposto	2,0 por curso	2,0	
Experiência profissional técnica na área da temática proposta	1 por ano	1	
Experiência docente na área da temática proposta	1 por semestre	2	
Gestão (direção, coordenação gerência) de instituições ou setores que atuem na área da temática proposta	0,5 por ano	2	
Total		10	

Anexo IV

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
servidor (a) da Universidade Federal do Cariri – UFCA, cargo _____,
SIAPE _____, ao solicitar inscrição na Seleção Simplificada de Instrutores
Internos e Propostas de Atividades de Capacitação, Edital 02/2020-PROGEP, tenho
ciência de que, caso aprovado, comprometo-me a cumprir as atribuições de Instrutor
Interno estabelecidas neste Edital, assegurando a execução da(s) atividade(s) proposta
(s) quando convocado, a fim de garantir a execução do Plano de Desenvolvimento de
Pessoas da UFCA.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA